LEI Nº 4.642, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Denomina de "Dr. José Paulo Sholz" o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Itapira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **"Dr. José Paulo Sholz"** o Laboratório de Análises Clinicas instalado nas dependências do Hospital Municipal de Itapira.

Art. 2º - Fica autorizada a Administração do Hospital Municipal de Itapira a confeccionar e afixar na entrada do Laboratório referido no art. 1º uma placa com a denominação indicada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de setembro de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO